



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

N.º 51/2018

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL”, PELO VALOR DE € 11.400,00

-----Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, nesta vila de Alenquer e edifício Paços do Concelho, compareceram comigo, **MARIA JOÃO PEREIRA ALMEIDA FAVA**, Técnica Superior, designada oficial público, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer de treze de outubro de dois mil e dezassete, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

-----PRIMEIRO: **PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO**, natural da Freguesia e Município de Vila Franca de Xira, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, em Alenquer, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alenquer e em representação do **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, também adiante designado por Primeiro Contraente ou Contraente Público, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer, endereço de correio eletrónico geral@cm-alenquer.pt e número de telecópia 263 711 504, conforme competência própria que lhe é conferida pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----E: -----

-----SEGUNDO: **FRANCISCO ANTÓNIO COUTINHO SILVESTRE**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] de 2021, emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorga em representação da sociedade denominada **REFLEXOS FESTIVOS, LDA.**, com sede no Largo Terreiro do Brito,

Estrada de Santarém, 2100-118 Coruche, com o endereço eletrónico reflexosfestivos2015@gmail.com, pessoa coletiva n.º 508 277 493, adiante designada segunda contraente, na qualidade de gerente, tendo sido verificada a qualidade que este se arroga e a suficiência de poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, através da certidão permanente on-line de matrícula da sociedade, com o código de acesso [REDACTED]

[REDACTED] válida até [REDACTED] de 2019. -----

-----Reconheço a identidade dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, sendo, igualmente, do meu conhecimento a qualidade de que o mesmo se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato; e a segunda, pela exibição do cartão de cidadão. -----

-----E pelo Primeiro Outorgante foi dito: -----

-----Por despacho do Primeiro Outorgante datado de 27 de novembro de 2018, foi adjudicado por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à representada da segunda contraente, a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL”**, após o cumprimento das respetivas formalidades e aprovada a minuta do presente contrato, que, nestes termos e para execução do citado despacho, vem celebrar o mesmo contrato com a mencionada sociedade, mediante as seguintes cláusulas: -----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objeto do contrato) -----

O presente contrato tem por objeto a **“Aquisição de serviços para a iluminação de Natal para a vila de Alenquer e Carregado e colocação de uma árvore de natal iluminada nas localidades do Carregado, Merceana e Abrigada”**, e será executado nos termos e condições constantes das cláusulas jurídicas e especificações técnicas do respetivo caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral @cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- (Prazo) -----

O contrato terá a duração de **37 dias** com início em **01 de dezembro de 2018** e término em **06 de janeiro de 2019** em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- (Preço contratual) -----

1. Pela aquisição objeto de contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Alenquer obriga-se a pagar ao Segundo Contraente, o valor constante da proposta adjudicada, o qual corresponde a € **11.400,00 (onze mil e quatrocentos euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa de 23%. -----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- (Condições de pagamento) -----

1. A quantia devida pelo Município de Alenquer, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga nos seguintes termos:-----
 - **50%** do preço contratual, no final da montagem da iluminação;-----
 - **50%** do preço contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da obrigação respetiva (desmontagem da iluminação). -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a boa execução dos serviços objeto de contrato.-----

3. Em caso de discordância por parte do Município de Alenquer, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar à empresa prestadora de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, a fatura será paga através de transferência bancária. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- (Caução) -----

Não é exigida caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

----- (Ajustamentos) -----

Não foram propostos ajustamentos ao conteúdo do contrato. -----

-----O encargo total resultante do presente contrato é de **€ 14.022,00 (catorze mil e vinte e dois euros)**. -----

-----A despesa inerente ao presente contrato vai ser satisfeita pelas: 0102 Câmara Municipal e Classificação Económica: 060203051 Organ.Colóquios, Projetos e Atividades e Classificação Orgânica: 04 Divisão Potencial Humano e Potencial Local e Classificação Económica: 060203052 Promoção Turística. -----

Em 29 de novembro de 2018, foi registado os compromissos, com os números sequenciais: 18357/2018, no sistema de contabilidade autárquica (SCA), na GOP 03 350 2015/21 ação 3, referente Projetos de Ação e Sensibilização do Comercio Tradicional e 18346/2018, no sistema de contabilidade autárquica (SCA), na GOP 03 341 2015/17 ação1, referente Promoção Turística. -----

-----**Declara o Primeiro Outorgante:** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER * Telef. 263 730 900 * Fax 263 711 504 * geral@cm-alenquer.pt * www.cm-alenquer.pt

Que por despacho do Vice Presidente da Câmara, datado de 19 de novembro de 2018, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do presente contrato [REDACTED]

-----Declara o Segundo Outorgante:-----

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando a sua representada ao inteiro cumprimento das cláusulas nele especificadas. -----

-----Acordam ambos os outorgantes: -----

- Que a execução do presente contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos e a proposta do segundo contraente sendo, em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

-----Fazem parte integrante deste contrato: -----

- O caderno de encargos; -----

- A proposta adjudicada; -----

-----Arquivo: -----

- Convite; -----

- Documentos de habilitação; -----

- Declaração emitida em 20 de setembro de 2018, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., e válida pelo prazo de quatro meses a contar da data da sua emissão, comprovativa de que a Segunda Contraente tem a sua situação contributiva regularizada; -----

- Certidão emitida em 20 de setembro de 2018 pelo Serviço de Finanças de Coruche, comprovativa de que a Segunda Contraente tem a sua situação tributária regularizada nos termos do artigo 177.º - A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes e, explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, vai ser assinado pelos mesmos, pela ordem por que foram mencionados e por mim, técnica superior, que o redigi.----



Francisco Antonio Coutinho Silvestre

Maria João Pereira Almeida Faria

REGISTADO

No livro próprio, sob o n.º 51/2018, em 29/11/2018.